



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

### DECRETO N.º 11.413/2026

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 03/01/2026

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO N.º 11.066/2025

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE DE ATIVIDADES EXERCIDAS POR SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2456/2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde requer o pagamento do adicional de insalubridade de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que nos autos foram constatadas atividades insalubres dos referidos servidores, inclusive com a expedição de Laudo Técnico elaborado pelo Médico do Trabalho, Dr. Sinvaldo de Oliveira Junior, no dia 19 de março de 2026;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 155 e art. 55, "m", da Lei 1.132/90 - Estatuto dos Servidores Públicos de Muniz Freire-ES.

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam homologados os Laudos Técnico Periciais, expedidos no dia 19 de março de 2026, pelo Médico do Trabalho do Município, Dr. Sinvaldo de Oliveira Junior, nos autos do processo nº 2456/2026, que reconhecem como insalubres em grau médio (20%) as atividades exercidas pelos seguintes servidores:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

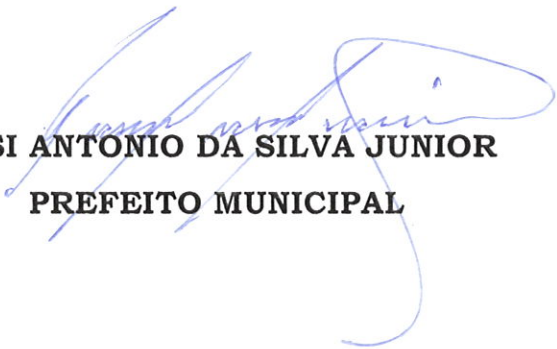
Nome	Função	Data
André Saloto Figueiredo	Psicólogo	A partir de 05/01/2026
Elisangela Aparecida da Mota	Motorista	A partir de 24/12/2025
Flávia da Silva Leite Araújo	Motorista	No período de 05/01/2026 a 10/02/2026

**Art. 2º.** Os adicionais de insalubridade previstos nos referidos Laudos Técnicos, serão pagos no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento base dos servidores, no efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de março de 2026.

  
**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Sistema Municipal de Saúde e Segurança Ocupacional**

Ref. Processo nº 2456/2025

Trata-se o presente processo de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando pagamento de adicional de insalubridade para o servidor Sr<sup>a</sup> Flavia da Silva Leite Araújo, uma vez que a mesma encontra-se exercendo atividade insalubre desde o dia 05 de janeiro de 2026.

O servidor em questão ocupa o cargo de Motorista, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Desde que iniciou suas atividades (Contrato Administrativo), encontra-se atuando em diversas atribuições, sendo elas: dirigir veículos e transportar pacientes portadores de doenças de unidades de saúde, hospitais. Auxílio aos pacientes quando necessário. Realizam manutenções básicas dos veículos e utilizam equipamentos de dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa.

O Laudo de Insalubridade/Periculosidade do Município de Muniz Freire, revisado em julho /2016 (em anexo) indica que para as atribuições de Motorista, **há a previsão de pagamento de adicional de insalubridade de 20%**, por exposição a risco biológico (bactérias, vírus e fungos) devido as atividades exercidas.

Em contato com a chefia imediata do servidor e visita in loco constatou-se que o mesmo realmente executa as atividades relatadas.

É o que tenho a informar.

OBS: Ficam os agentes administrativos que tenham acesso e conhecimento das informações de saúde constantes deste processo administrativo, obrigados às responsabilidades relativas ao sigilo profissional.

Muniz Freire, 19 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente  
SINVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Data: 24/03/2026 17:34:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

*Sivaldo de Oliveira Junior*  
Médico do Trabalho  
CRM – ES 8369





## Sistema Municipal de Saúde e Segurança Ocupacional

Ref. Processo nº 2456/2025

Trata-se o presente processo de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando pagamento de adicional de insalubridade para o servidor Srº André Saloto Figueiredo, uma vez que o mesmo encontra-se exercendo atividade insalubre desde o dia 05 de janeiro de 2026.

O servidor em questão ocupa o cargo de Psicólogo, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Desde que iniciou suas atividades (Contrato Administrativo), encontra-se atuando em diversas atribuições, sendo elas: atendimento a pacientes, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais; teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades da área e afins.

O Laudo de Insalubridade/Periculosidade do Município de Muniz Freire, revisado em julho /2016 (em anexo) indica que para as atribuições de Odontólogo, **há a previsão de pagamento de adicional de insalubridade de 20%**, por exposição a risco biológico (bactérias, vírus e fungos) devido as atividades exercidas.

Em contato com a chefia imediata do servidor e visita in loco constatou-se que o mesmo realmente executa as atividades relatadas.

É o que tenho a informar.

OBS: Ficam os agentes administrativos que tenham acesso e conhecimento das informações de saúde constantes deste processo administrativo, obrigados às responsabilidades relativas ao sigilo profissional.

Documento assinado digitalmente  
gov.br SINVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Data: 26/03/2026 12:05:42-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

, 19 de março de 2026.

Sinvaldo de Oliveira Júnior  
Médico do Trabalho  
CRM – ES 8369





## Sistema Municipal de Saúde e Segurança Ocupacional

Ref. Processo nº 2456/2025

Trata-se o presente processo de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando pagamento de adicional de insalubridade para o servidor Sr<sup>a</sup> Elisangela Aparecida da Mota, uma vez que a mesma encontra-se exercendo atividade insalubre desde o dia 24 de dezembro de 2025.

O servidor em questão ocupa o cargo de Motorista, que se encontra lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Desde que iniciou suas atividades (Contrato Administrativo), encontra-se atuando em diversas atribuições, sendo elas: dirigir veículos e transportar pacientes portadores de doenças de unidades de saúde, hospitais. Auxílio aos pacientes quando necessário. Realizam manutenções básicas dos veículos e utilizam equipamentos de dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa.

O Laudo de Insalubridade/Periculosidade do Município de Muniz Freire, revisado em julho /2016 (em anexo) indica que para as atribuições de Motorista, **há a previsão de pagamento de adicional de insalubridade de 20%**, por exposição a risco biológico (bactérias, vírus e fungos) devido as atividades exercidas.

Em contato com a chefia imediata do servidor e visita in loco constatou-se que o mesmo realmente executa as atividades relatadas.

É o que tenho a informar.

OBS: Ficam os agentes administrativos que tenham acesso e conhecimento das informações de saúde constantes deste processo administrativo, obrigados às responsabilidades relativas ao sigilo profissional.

Muniz Freire, 19 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SINVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Data: 24/03/2026 17:32:55-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Sinvaldo de Oliveira Júnior  
Médico do Trabalho  
CRM – ES 8369